



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento equipamentos, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 524/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. P.MCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	2,00	UN	21662	COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	179,90	359,80
2	1	15,00	UN	21663	COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	135,92	2.038,80
3	1	4,00	UN	21664	COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.	122,90	491,60
4	1	2,00	UN	21665	EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA,	322,50	645,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.		
5	1	15,00	UN	21666	EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.	247,95	3.719,25
6	1	20,00	UN	21667	PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	22,95	459,00
7	1	20,00	UN	21668	PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.	35,98	719,60
8	1	2,00	UN	21669	PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	129,49	258,98
9	1	20,00	UN	21670	PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	103,94	2.078,80
10	1	4,00	UN	21671	PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	48,09	192,36
11	1	30,00	UN	21672	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	100,16	3.004,80
12	1	5,00	UN	21673	LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA,	124,95	624,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 02 FRONHAS 45CM X 70CM		
13	1	4,00	UN	21674	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	52,90	211,60
14	1	36,00	UN	21675	CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR, COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.	23,85	858,60
15	1	4,00	UN	21676	CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.	187,90	751,60
16	1	6,00	UN	21677	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	130,99	785,94
17	1	6,00	UN	21678	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	58,29	349,74
18	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	180,20	180,20
19	1	1,00	UN	17908	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E	157,60	157,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA		
20	1	1,00	UN	21679	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPAS ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	698,95	698,95
21	1	1,00	UN	21680	CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LARGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	564,95	564,95
22	1	1,00	UN	21750	CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	634,25	634,25
23	1	1,00	UN	21681	FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPAS, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1.779,00	1.779,00
24	1	1,00	UN	20832	VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, 01 MEMÓRIA CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATÍVEIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUESAS, CONEXÕES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	488,45	488,45



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25	1	1,00	UN	21686	FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1.199,00	1.199,00
26	1	2,00	UN	22110	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA, COR: IPÊ, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DO ASSENTO: 39CM, ALTURA DO ENCOSTO: 76CM, LARGURA: 150CM. BASE DOS PÉS PLÁSTICO RECICLADO (PRETO). RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 350 KG.	720,00	1.440,00
27	1	1,00	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	221,95	221,95
28	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	180,20	180,20

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos itens constantes neste Termo de referência tem por objetivo atender a Secretaria de Assistência Social, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há ausência de equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados, precisando de substituição, garantindo assim a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações. Ainda aprimorar e proporcionar melhoria na qualidades dos serviços ofertados aos usuários.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço os mesmos permanecem em tempo integral, realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de equipamentos, móveis, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes que ali residem e os que venham a ser acolhidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

- 3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 25.094,77 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;
- 3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

- 4.1. **Da modalidade:** Pregão
- 4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.
- 4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

- 5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, “a” e “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por não ser considerada vantajosa ao município e assegurando maior competitividade entre os fornecedores.

6. Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários e equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos.

9.3. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.3.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.3.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

9.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Fatima Vogel da Silva, designada pelo Decreto Municipal n.º 7.479.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto n.º 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

f



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro

Município de Coronel Vivida

Pregão Eletrônico nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 70/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2,00	UN	21662	COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG			
2	1	15,00	UN	21663	COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG			
3	1	4,00	UN	21664	COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.			
4	1	2,00	UN	21665	EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.			
5	1	15,00	UN	21666	EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.			
6	1	20,00	UN	21667	PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.			
7	1	20,00	UN	21668	PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.			
8	1	2,00	UN	21669	PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9	1	20,00	UN	21670	PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			
10	1	4,00	UN	21671	PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			
11	1	30,00	UN	21672	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.			
12	1	5,00	UN	21673	LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 02 FRONHAS 45CM X 70CM			
13	1	4,00	UN	21674	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.			
14	1	36,00	UN	21675	CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.			
15	1	4,00	UN	21676	CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO.			
16	1	6,00	UN	21677	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.			
17	1	6,00	UN	21678	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.			
18	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			
19	1	1,00	UN	17908	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA			
20	1	1,00	UN	21679	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W,			





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
21	1	1,00	UN	21680	CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LARGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
22	1	1,00	UN	21750	CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.			
23	1	1,00	UN	21681	FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
24	1	1,00	UN	20832	VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVEIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES			
25	1	1,00	UN	21686	FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPAS, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
26	1	2,00	UN	22110	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA, COR: IPÊ, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DO ASSENTO: 39CM, ALTURA DO ENCOSTO: 76CM, LARGURA: 150CM. BASE DOS PÉS PLÁSTICO RECICLADO (PRETO). RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 350 KG.			
27	1	1,00	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES			
28	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO, CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			

O valor total do(s) lote(s) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR;** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela fornecimento do produto, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	939	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	3510	4242	3.3.90.30.20
						4705	3.3.90.30.25
					3511	4706	4.4.90.52.12
						4167	4.4.90.52.33

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21662 - COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21663- COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21664- COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, GCOM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21665- EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21666- EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21667- PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21668- PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21669- PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21670- PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21671- PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21672- LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	30	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21673- LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM	05	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM			
21674- LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21675- CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR, COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.	36	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21676- CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21677- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21678- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
17908- SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21679- BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE,	01	CASA LAR	ESTADUAL





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			PPAS IV Conta: 22.964-4
21680- CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LARGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21750- CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21681- FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
20832- VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVES COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4

2 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	4613	4707 4708	4.4.90.52.12 4.4.90.52.34

Produtos destinados para: CREAS			
21686- FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
20624- BANCO DE JARDIM (SUPORTE EM CONCRETO NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA NA COR MARROM, 1,5 METROS)	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

3 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	4611	4709	4.4.90.52.12

Produtos destinados para: CRAS			
19025- CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS,	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			Conta: 22.706-4
---	--	--	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N°. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF N°.	IDENTIDADE N°.
Fernando do Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veit Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria n° 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clezio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engely Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Grazielle Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luize, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.688,70. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clezio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engely Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazielle Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comercio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.688,70; Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

Município de Sulina
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (41) 3226-8104 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021
Nomeação de RONAN ERZEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021
Nomeação de MARILENE MARIA KARLING HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.

PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021
Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROSANA S. JUNZ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021
Nomeação de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021
Designação de CRISTIANO ROBERTO RAPACHI, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arnaldo Busto.

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação.

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 à 10/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 07 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003 /2021 - DATA: 08/01/2021
Súmula: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 96 da Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de desempenhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Samera Dal Sant - Diretora do Departamento de Educação e Cultura; RG 6.784.258-8 Giovana Lorenzole Fortes - Professora; RG 14.842.999-5 Ana Paula Aparecida Brum - Professora; RG 10.818.710-7 Analice Zanus Felipa; Professora; RG 8.520.847-9 Wagner Luiz Mohr - Professor; RG 9.422.588-4 Ana Paula Lino Serafim - Professora; RG 9.564.718-9 Fernanda Aparecida Pacheco - Professora; RG 9.264.499-6 Jusmaria Gomes Ferreira Alves - Professora; RG 8.826.489-3 Joice de Almeida dos Santos - Professora; RG 12.783.351-6 Daiane Andressa Vieira - Professora; RG 9.843.305-8 Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318335 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Lei nº 4.245 de 25/07/1980 - CNPJ - 77.774.668/0001-43
Rua Selva, 1030 - Fone: 46.3226.8104 - Email: camara@mariopolis.pr.gov.br
85525-000 - Mariópolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

O VEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

- I - para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;
- II - para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 08 de janeiro de 2021.
Solismar Germiniani de Souza
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

➤ MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

Abderrahmane de Fátima
Câmara de Registro Civil das Pessoas Naturais
Serviço de Registro de Títulos e Documentação
e Transferências

Thalier Adelaj Yvris Garcia
Substituto, Suplente e Cabeleleiro

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 26/12/2020 ATE 07/01/2021
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Fogo solido que apresentarem: casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- JULIO CESAR PAGONCELLI e MARIA ISABEL TABORDA
- ELSON DONIZETI LACHI e GELCI TERESINHA DE ALMEIDA
- CLAUDINEI MEDEIROS DE RAMOS e JOSELAINE BONFANTE DA SILVA
- KLEBERSON PEDROSO MACHADO e VIVIANE CARNEIRO
- GUILHERME HOLUBE CAMARGO e JESSYCA COLOMBINI WOLTER
- DALTON JOSÉ BLAYD DE SOUZA e MARCELA SIEMEN BOLDORING
- FELIS FRANCISCO ALVES, e LORENA KRÜTZMANN

Se algum solido de algum impedimento, oportuno e a partir da Lei, no prazo de quinze dias.

O presente é verdade e sou eu

Pato Branco, PR, 08 de janeiro de 2021

Idalir Joao Zanelle
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7484	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das Funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço e Recebimento de Obras, Serviços de Engenharia e Mão de Obra do Município de Coronel Vivida-PR.
Decreto nº. 7486	07/01/2021	Conceder aos servidores, ocupantes de vagas efetivas Função Gratificada por Encargo e de outras providências.
Decreto nº. 7487	07/01/2021	Designa servidores Maria Inês Felha do Nascimento para Função de Responsável pelo Adiantamento de Honorários.
Portaria nº. 001	07/01/2020	Designa Comissão Especial de Licitação.
Portaria nº. 002	07/01/2020	Designa Programa.
Portaria nº. 003	07/01/2020	Designa Pregoeiros.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizatória nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.452/2018.

SUDOESTE
ATENÇÃO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-6006
www.sudoestetransportes.com.br





Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0624



Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349916

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.889-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.801.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao limite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349851

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349852

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

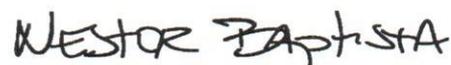
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 192/2021

PROTOCOLO Nº 171/2021

DE: Fernando de Quadros Abatti
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 09.12.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida – PR.

Cordialmente,


Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, enxoval, utensílios domésticos e de cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Coronel Vivida-Pr, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 524/2021 (fls. 03/08 e 09/18);
- c) Dotação orçamentária (fls. 19/24);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 122/182);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 183/189);

Na sequência, através do ofício nº 192/2021 de 09.12.2021, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) **A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) **A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) **Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) **Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

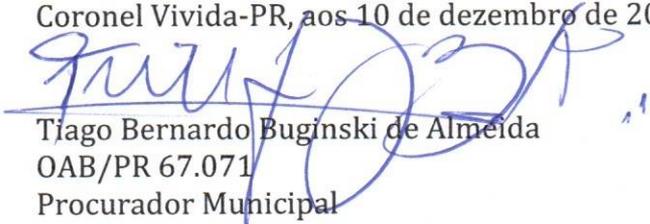
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 10 de dezembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 057, de 15 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **JULIANO RIBEIRO**, portador da cédula de RG nº. 10.325.813-8 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2021 à 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Sâmara de Moraes Spagnoli
**Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas**



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 29/12/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 73/2021, objetivando Contratação de serviços de manutenção e suporte do sistema de e-mail, conexão à internet com link dedicado de 500 Mbps via fibra óptica, e fornecimento de serviço de solução para gerenciamento centralizado de firewall.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 15/12/2021, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site [WWW.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br)

Vitorino, 15/12/2021

Procedente Oficial do Município

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 257/2021, de 15/12/2021. Sumário: Designar servidor municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.

A publicação se integra aos atos acima arquivados disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

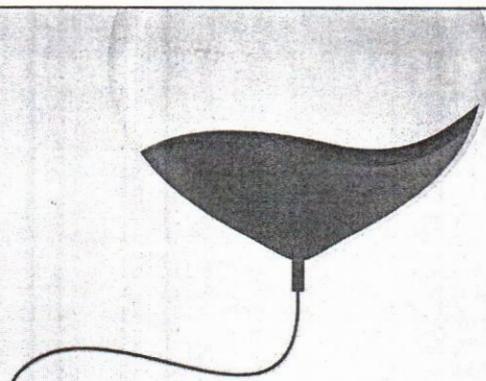
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 44/2021 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2021. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: NATA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ 03.509.150/0001-13, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 30-58, localizada na Rodovia BR 116, nº 6996, km 82, CEP 83.412-000, Bairro Caraguatã, na cidade de Colombo, estado do Paraná, denominada simplesmente, CONTRATADA. DO OBJETO: fornecimento do seguinte equipamento: MINI ESCAVADEIRA - lote nº 1. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças da reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados. DO VALOR: R\$ 279.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS). DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento é de 180(CENTO E OITENTA DIAS) dias, contados da assinatura deste contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1403 - Divisão Serviços Rodoviários. GESTOR DO CONTRATO: Aine Ruthes. FORO: Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. Mariópolis, 15 de Dezembro de 2021. Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019
CONTRATADA: ADELMAR KEHRWALD TRANSPORTES - ME
CNPJ 23.286.779/0001-26
Cláusula Primeira - Das Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

Lote	DESCRIÇÃO DO LOTE	Valor Diário - V. Unit. (R\$)	Novo Valor com reajuste (R\$)
1	ITINERÁRIO: Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR, passando pela Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNIOESTE, UNIOESTE e Curso: ESEEL, Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -PR., após o término das aulas.	222,98	364,97

Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Remaneçam em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2021.
Nilson Antônio Ferverzan Prefeito Municipal



UM
SIMPLES
GESTO QUE PODE
SALVAR UMA VIDA...

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!**

#todospela vida

.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
.HEMEPAR
.CONIMS

APOIO:
VNZA
studio
DIÁRIO DO SUDOESTE

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

imóveis

veículos

Produtos e serviços

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA Nº. 057, de 15 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vívda-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor municipal **JULIANO RIBEIRO,** portador da cédula de RG nº. 10.325.813-8 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações,** a partir de 15 (quinze) de dezembro de 2021 à 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:B6BDC0A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2021. Edição 2412

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – EPP**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

DATA: 20/12/2021

ABERTURA: 05/01/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 57 de 15 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 90/2021, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 05 de janeiro de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 10:30 (dez horas e trinta minutos), estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/12/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/01/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/01/2022, às 10h30min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO

3.1. O valor máximo total para a presente licitação é de **R\$ 25.094,77 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, observados o valor máximo admitido para o lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa encontra-se detalhada no item 2 do termo de referência.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) **Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação**, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) **Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.**

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do link:

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de email no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do campo denominado “Descrição/Observações” existente no sistema, nesse campo deverá a licitante apresentar a **“MARCA DE CADA LOTE”**, e “Valor total do lote” (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.2).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.

8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h30min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o **email fernando@coronelvvida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **licitacaocoronelvvida@gmail.com**, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.
- g) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.4. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via email à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICA PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

07	10/01	939	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes	3510	4242	3.3.90.30.20
						4705	3.3.90.30.25
				10.001.08.243.0034.6.072	3511	4706	4.4.90.52.12
						4167	4.4.90.52.33

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21662 - COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21663- COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21664- COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, GCOM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21665- EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21666- EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21667- PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21668- PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21669- PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21670- PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21671- PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21672- LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	30	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21673- LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM	05	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21674- LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21675- CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR, COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.	36	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21676- CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21677- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21678- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
17908- SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21679- BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21680- CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LAGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21750- CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA,	01	CASA LAR	ESTADUAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.			PPAS IV Conta: 22.964-4
21681- FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
20832- VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVELIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4

2 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	4613	4707 4708	4.4.90.52.12 4.4.90.52.34

Produtos destinados para: CREAS			
21686- FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
20624- BANCO DE JARDIM (SUPORTE EM CONCRETO NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA NA COR MARROM, 1,5 METROS)	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

3 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	4611	4709	4.4.90.52.12

Produtos destinados para: CRAS			
19025- CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

23.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24. DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: a) Advertência.

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

27.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

27.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

27.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

27.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

27.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

27.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

27.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

27.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

27.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

27.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

27.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

27.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

27.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

27.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento equipamentos, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 524/2021 (Anexo I)

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	2,00	UN	21662	COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	179,90	359,80
2	1	15,00	UN	21663	COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	135,92	2.038,80
3	1	4,00	UN	21664	COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.	122,90	491,60
4	1	2,00	UN	21665	EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA,	322,50	645,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.		
5	1	15,00	UN	21666	EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.	247,95	3.719,25
6	1	20,00	UN	21667	PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	22,95	459,00
7	1	20,00	UN	21668	PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.	35,98	719,60
8	1	2,00	UN	21669	PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	129,49	258,98
9	1	20,00	UN	21670	PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	103,94	2.078,80
10	1	4,00	UN	21671	PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	48,09	192,36
11	1	30,00	UN	21672	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	100,16	3.004,80
12	1	5,00	UN	21673	LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA,	124,95	624,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 02 FRONHAS 45CM X 70CM		
13	1	4,00	UN	21674	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	52,90	211,60
14	1	36,00	UN	21675	CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR, COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.	23,85	858,60
15	1	4,00	UN	21676	CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.	187,90	751,60
16	1	6,00	UN	21677	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	130,99	785,94
17	1	6,00	UN	21678	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	58,29	349,74
18	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO, CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	180,20	180,20
19	1	1,00	UN	17908	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E	157,60	157,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA		
20	1	1,00	UN	21679	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPAS ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	698,95	698,95
21	1	1,00	UN	21680	CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LARGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	564,95	564,95
22	1	1,00	UN	21750	CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	634,25	634,25
23	1	1,00	UN	21681	FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPAS, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1.779,00	1.779,00
24	1	1,00	UN	20832	VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, 01 MEMÓRIA CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATÍVEIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUESAS, CONEXÕES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	488,45	488,45



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25	1	1,00	UN	21686	FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	1.199,00	1.199,00
26	1	2,00	UN	22110	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA, COR: IPÊ, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DO ASSENTO: 39CM, ALTURA DO ENCOSTO: 76CM, LARGURA: 150CM. BASE DOS PÉS PLÁSTICO RECICLADO (PRETO). RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 350 KG.	720,00	1.440,00
27	1	1,00	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	221,95	221,95
28	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	180,20	180,20

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos itens constantes neste Termo de referência tem por objetivo atender a Secretaria de Assistência Social, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há ausência de equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados, precisando de substituição, garantindo assim a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações. Ainda aprimorar e proporcionar melhoria na qualidades dos serviços ofertados aos usuários.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável por crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, sendo que neste espaço os mesmos permanecem em tempo integral, realizam todas as atividades concernentes à vida cotidiana do indivíduo social. Assim como toda residência, a Casa Lar necessita de equipamentos, móveis, enxoval e utensílios domésticos e de cozinha, adequados para o funcionamento de forma integral, para que possa atender as necessidades das crianças e adolescentes que ali residem e os que venham a ser acolhidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 25.094,77 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Não deverá ser adotado o benefício da exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em âmbito local e regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso I e II, “a” e “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, por não ser considerada vantajosa ao município e assegurando maior competitividade entre os fornecedores.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os mobiliários e equipamentos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários e equipamentos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas e deverão ser entregue nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos.

9.3. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.3.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.3.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

9.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da vigência e da alteração:

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.

11.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

11.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

11.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Da gestão e fiscalização do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Fatima Vogel da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº 7.479.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Pregão Eletrônico nº 90/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 90/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 90/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	2,00	UN	21662	COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG			
2	1	15,00	UN	21663	COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG			
3	1	4,00	UN	21664	COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.			
4	1	2,00	UN	21665	EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.			
5	1	15,00	UN	21666	EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.			
6	1	20,00	UN	21667	PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.			
7	1	20,00	UN	21668	PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.			
8	1	2,00	UN	21669	PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9	1	20,00	UN	21670	PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			
10	1	4,00	UN	21671	PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.			
11	1	30,00	UN	21672	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.			
12	1	5,00	UN	21673	LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 02 FRONHAS 45CM X 70CM			
13	1	4,00	UN	21674	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.			
14	1	36,00	UN	21675	CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.			
15	1	4,00	UN	21676	CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.			
16	1	6,00	UN	21677	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.			
17	1	6,00	UN	21678	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.			
18	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			
19	1	1,00	UN	17908	SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA			
20	1	1,00	UN	21679	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE, COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
21	1	1,00	UN	21680	CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LARGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
22	1	1,00	UN	21750	CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.			
23	1	1,00	UN	21681	FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPAS, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
24	1	1,00	UN	20832	VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, 01 MEMÓRIA CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATÍVEIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUESAS, CONEXÕES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES			
25	1	1,00	UN	21686	FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
26	1	2,00	UN	22110	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁSTICA ENCAPSULADA, COR: IPÊ, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA DO ASSENTO: 39CM, ALTURA DO ENCOSTO: 76CM, LARGURA: 150CM. BASE DOS PÉS PLÁSTICO RECICLADO (PRETO). RESISTÊNCIA: SUPORTA ATÉ 350 KG.			
27	1	1,00	UN	19025	CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES			
28	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			

O valor total do(s) lote(s) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR;** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº90/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela fornecimento do produto, referentes ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de Cama, Mesa e Banho							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	939	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	3510	4242	3.3.90.30.20
						4705	3.3.90.30.25
					3511	4706	4.4.90.52.12
						4167	4.4.90.52.33

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	FINALIDADE	RECURSO
Produtos destinados para: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR			
21662 - COBERTOR MODELO CASAL MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 180CMX220CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21663- COBERTOR MODELO SOLTEIRO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ,COM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 150CMX200CM, NAO ALERGICO, PESO APROXIMADO A 2KG	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21664- COBERTOR PARA BERÇO MICROFIBRA DUPLA FACE UMA DE FLEECE E OUTRA SHERPA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, GCOM ENCHIMENTO DE POLIESTER, COM TOQUE DE LÃ MACIO E CONFORTAVEL, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 100%POLIESTER, MEDINDO 0,90CMX1,10CM, NAO ALERGICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21665- EDREDOM MODELO CASAL, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2,400 KG, MEDINDO 220CMX240CM.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21666- EDREDOM MODELO SOLTEIRO, EM MALHA MESCLA COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, ACABAMENTO MATELADO, TOQUE MACIO, GRAMATURA 100G/M, PESO APROXIMADO 2KG, MEDINDO 160CMX240CM.	15	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21667- PROTETOR DE TRAVESSEIRO EM POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR 100 % POLIÉSTER, COM ENCHIMENTO 100 % POLIÉSTER, MEDINDO 50X70CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21668- PORTA TRAVESSEIRO DE MICROFIBRA, TECIDO 100 % POLIÉSTER, MANTA 100 % POLIÉSTER, FORRO 100% POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, MEDINDO 55CMX80CM.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21669- PROTETOR DE COLCHÃO DE CASAL 138CM X 188CM X 18CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	02	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21670- PROTETOR DE COLCHÃO DE SOLTEIRO 78CM X 188CM X 27CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	20	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21671- PROTETOR DE COLCHÃO PARA BERÇO 130X70X12 CM IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% POLIESTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21672- LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 78CM X 188CM X 27CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	30	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21673- LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM	05	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 138CM X 188CM X 18CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM			
21674- LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO E FRONHA, EM MALHA PENTEADA 200 FIOS, 100 % ALGODÃO, MALHA DE 120G/m ² , DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA, 01 LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÕES DE 60CM X 130CM X 08CM, 01 FRONHA AVULSA 45CM X 70CM PARA TRAVESSEIROS PADRÃO DE 50CM X 70CM.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21675- CAPA PARA CADEIRA DE 0,97CM DE ALTURA, 43 CM DE LARGURA E ASSENTO DE 40-50CM, MATERIAL 90 POLIÉSTER, 10% ELASTANO, ALTA QUALIDADE, MATERIAL ADAPTÁVEL E FLEXÍVEL, COM TOQUE SUAVE, TECIDO RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR E DE SERCAR, COM BAINHA ELÁSTICA COSTURADA, DIVERSAS CORES, COM ESTAMPA LISA.	36	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21676- CAPA DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES, SENDO A CAPA DE 2 LUGARES NO TAMANHO 120X180CM, E A CAPA DE 3 LUGARES NO TAMANHO 120X240CM, NA COR MARROM, EM TECIDO 100% POLIESTER, COM ELÁSTICO.	04	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21677- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 12 LUGARES, MEDINDO 1,60 M X 3,20 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21678- TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 06 LUGARES, MEDINDO 1,40 M X 2,10 M, CONFECCIONADA EM 66% ALGODÃO 34% POLIÉSTER, COM ESTAMPA TEXTURA EM FORMA DE FLORES E ARABESCOS, EM UMA ÚNICA COR EM TONS NEUTROS.	06	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
17908- SANDUICHEIRA GRIL ELETRICA, COM PLACAS ONDULADAS ANTIADERENTES, CHAPA QUE GRELHA OS DOIS LADOS, POTENCIA 750 WATTS, ESPAÇO PARA DOIS SAUDUICHES, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 110 V, COR PRERO E CINZA	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21679- BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM CONTROLE DE 11 VELOCIDADES E TURBO DE VELOCIDADE,	01	CASA LAR	ESTADUAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COM TIGELA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TAMPA ANTIRRESPINGOS, BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, BATEDOR DE MASSA LEVES, BATEDOR DE MASSAS PESADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			PPAS IV Conta: 22.964-4
21680- CENTRIFUGA DE FRUTAS, CONTENDO 01 JARRA PARA SUCO DE 500 ML, 01 ESCOVA DE LIMPEZA, 01 COLETOR DE RESÍDUOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM DE 110V, NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 40,00CM, LARGURA 33,00CM, PROFUNDIDADE 21,00CM, PESO APROXIMADO DE 3,50 QUILOS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21750- CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS, DE 30 CM, COM FUNÇÃO LAMINA E CORTA MASSA, COM PÉS DE BORRACHA, BIVOLT, ROLOS DE POLIPROPILENO 5,7 CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE LAMINADOR 0,6 METROS DE MASSA POR MINUTO, ¼ CV POTENCIA DO MOTOR, FREQUENCIA DE 60HZ, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
21681- FOGÃO COM 05 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO E PUXADOR DE ALUMÍNIO ESCOVADO, TURBO CHAMA, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 96 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 81X100X77, QUEIMADORES: 02 1800w, 02 2500W E 01 DE 3500W. COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4
20832- VIDEO GAME 32GB, COM 12.000 JOGOS, 02 CONTROLES USB PS1, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO HDMI, 01 MEMORI CARD, COM 20 JOGOS EDUCATIVOS COMPATIVEIS COM O APARELHO E FUNCIONAIS, IDIOMAS E LEGENDAS PORTUGUES, CONEXOES, DIVERSOS APLICATIVOS, COM BLUETOOTH, WI-FI INTEGRADO, COM CERTIFICADO E GARANTIA DE 06 MESES	01	CASA LAR	ESTADUAL PPAS IV Conta: 22.964-4

2 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	941	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	4613	4707 4708	4.4.90.52.12 4.4.90.52.34

Produtos destinados para: CREAS			
21686- FOGÃO COM 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, SEM TAMPA, COM 04 PÉS, NA COR PRETO, CAPACIDADE DO FORNO DE 57 LITROS, 02 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP - CM) 51,5x96,3x59,1, PESO APROXIMADO DO PRODUTO DE 24,5 KG, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 RÁPIDOS E 02 SEMI-RÁPIDOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP. COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	01	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4
20624- BANCO DE JARDIM (SUPORTE EM CONCRETO NA COR CINZA, ENCOSTO E ASSENTO EM MADEIRA NA COR MARROM, 1,5 METROS)	02	CREAS	FEDERAL BLOCO P. ESPECIAL Conta: 25.041-4

3 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC - Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	4611	4709	4.4.90.52.12

Produtos destinados para: CRAS			
19025- CAFETEIRA POTENCIA MINIMA 800W, CAPACIDADE DA JARRA 1,2 LITROS, PARA 30 CAFES, JARRA DE VIDRO, RESERVATORIO DE AGUA COM INDICADOR, COM FILTRO PERMANENTE, TENSAO DE ALIMENTACAO DE 110V, NA COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO Conta: 22.706-4
19024- LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS,	01	CRAS	FEDERAL BLOCO P. BÁSICO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			Conta: 22.706-4
---	--	--	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO ME E EPP



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.094,77. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

DATA: 12.11.21 ABERTURA: 17.12.21 HORÁRIO: 09:00
 OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM AGROINDUSTRIALIZAÇÃO (CEPAGRO), SENDO OS MÓDULOS DENOMINADOS UNIDADE SUÍNOS, UNIDADE FRUTAS E VERDURAS, UNIDADE LEITE, UNIDADE AVES E UNIDADE DE TRANSFORMAÇÃO VEGETAL LOCALIZADOS NA ÁREA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 39, DO NÚCLEO BARRO PRETO, LINHA FLOR DA SERRA, SOB MATRÍCULA 13.809 / 1.

Considerando que a empresa V.A Cirino Rodrigues - Embutidos; não apresentou a prova de regularidade com o FGTS, conforme exigido no item 6, subitem 6.1.2., alínea "e)" do edital, sendo a mesma INABILITADA e que esta, apresentou o termo de renúncia e seu representante presente à sessão, declarou sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e renúncia, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:3498D919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 98/2021 – Pregão Presencial nº 75/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: OSMAR LANGER & CIA LTDA, CNPJ nº 73.483.430/0001-85. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO das especificações do LOTE 02 (mobiliários), embasada nos termos da Cláusula Terceira, Inciso I do Contrato nº 98/2021, na Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada e contratante e autorização do Diretor do Departamento Administrativo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:1C4C0628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos da Portaria nº 1389 de 25 de junho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Este recurso financeiro é decorrente de propostas apresentadas através da Emenda Parlamentar sob nº 37020004 – Processo 25000.151025/2021-34 – Proposta 36000357351202100 e que foi devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde para o CNES do INSTITUTO. Serão transferidos recursos financeiros no montante de R\$ 250.000,00. O prazo de execução e

vigência do presente terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
 Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
 Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: transferência de recursos financeiros destinados a atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19. Este recurso financeiro é decorrente da Portaria nº 2.237 GM/MS de 02 de setembro de 2021, da Medida Provisória nº 1.062, de 09/08/2021 – SAES, da Portaria nº 2237, de 02 de setembro de 2021, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – COVID-19 – Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, da Portaria nº 2999, de 03 de novembro de 2021, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional (Crédito Extraordinário) – COVID-19 – Procedimento 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus, da Lei Municipal nº 3112 de 15 de dezembro de 2021 e Ofício nº 185/2021 do Ministério da Saúde. Dos recursos: I – Transferir a importância de R\$ 249.000,00 para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19. II – Transferir a importância de R\$ 34.500,00 para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19. O prazo de execução e vigência do presente terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses.

Coronel Vivida, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
 Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
 Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:AD408FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO ME E EPP
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 25.094,77. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão



Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:9AA05922

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7791**

DECRETO Nº 7791, de 20 de dezembro de 2021.

Fixa o prazo para o pagamento e atualiza os valores da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Artigo 269 e ao §1º do art. 269-G da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 045 de 27 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa prazo para pagamento em cota única da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2022, até a data de 08/02/2022.

Art. 2º - Atualiza em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) os valores referentes a Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2022, conforme tabela constante no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

**ANEXO I – Decreto nº 7791/2021.
TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

CATEGORIA/NUMERO DE COLETAS	Valor mês R\$
1- RESIDÊNCIAS	
1.1 - 2 coletas semanais	10,74
1.2 - 3 coletas semanais	16,11
1.3 - 5 coletas semanais	26,83
2. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL	
2.1 - 2 coletas semanais	14,32
2.2 - 3 coletas semanais	21,45
2.3 - 5 coletas semanais	35,78
3. LANCHONETES, MERCEARIAS, SUPERMERCADO, HOTÉIS E SIMILARES	
3.1 - 2 coletas semanais	35,78
3.2 - 3 coletas semanais	53,66
3.3 - 5 coletas semanais	89,45
4. TARIFA SOCIAL	
4.1 - Tarifa Social	8,58

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:40537277

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7792**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7792**, de 20 de dezembro de 2021.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Artigo 440 da Lei Complementar nº 028, de 23.12.2009, e alteração dada pela Lei Complementar nº 042 de 22.12.2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM que passa a ser de 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:88E205F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1658/2021**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 491.100,00 (Quatrocentos e noventa e um mil e cem Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

001- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.365.0010.1027 – Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.51.00.00 – 1880 – 00103 – Obras e Instalações..... R\$ 34.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO

001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 – 3010 – 00000 – Material de Consumo..... R\$ 127.700,00

3.3.90.39.00.00 – 3040 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 229.400,00

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infra Estrutura para Gestão Ambiental

4.4.90.51.00.00 – 3320 – 00000 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 491.100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:

de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020.

Data e Assinaturas.

177128/2021

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Termo Contratual
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 263/2020.

Termo de Credenciamento: nº. 775/2021.

Partes: Município de Arapongas e TAINA GASPARINO ALHO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº. 44.438.931/0001-41.

Objeto: credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para atuarem em atendimento ambulatorial odontológico presencial por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 031/2020 – Chamamento Público nº. 011/2020.

Valor: R\$835.120,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Prazo de Vigência: Até 30/06/2022.

Dispacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 24/11/2020.

Data e Assinaturas.

177129/2021

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

(Com cota de até 25% para ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 11 de Janeiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Bandeirantes, 20 de dezembro de 2021

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

177596/2021

Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR107/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 246.966,40 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: 11/01/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

177755/2021

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR106/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS

DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 954.740,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: 10/01/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

177758/2021

California

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Contratação Temporária de empresa para serviços de orientação, acompanhamento e apoio administrativo com atendimento in loco e online para geração dos arquivos SIM AM, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o certame se realizará às 09h00min do dia 04 de Janeiro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura. Califórnia – PR, 20 de Dezembro de 2021. Paulo Wilson Mendes. Prefeito Municipal.

177585/2021

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº182/21- ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços de medicamentos, materiais médicos e fraldas CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 13h58m de 10/01/2022

ABERTURA: 13h58m de 10/01/2022

DISPUTA: 14h00m de 10/01/2022

LOCAL: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br>

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaoempc@gmail.com

Cornélio Procópio, 20/12/2021

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

177636/2021

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.094,77.** Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

177728/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2021, o



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR106/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2010, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 954.740,50 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
 3. DATA DE ABERTURA: dia 10/01/2022, às 08:30 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
- O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021-PMC

O Prefeito Municipal de CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 901741/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, no valor total de R\$ 207.882,00 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Cantagalo/Pr, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO KONIUNSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2021

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021
DATA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO SRª. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58*.****-4 E DO CPF/MF Nº 030.***.***.***.
CONTRATADO: EDINEIA DE OLIVEIRA 07162342973, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.145.512/0001-60, com endereço na rua Yotii Iwashita, nº 169, bairro: Vila do Rosário, Castro - Pr, CEP 84.168-090, neste ato representada pela empresária a Srª. EDINEIA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº 9.03*.****-4 e no CPF/MF nº 071.***.***.***.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS SITUADOS NO PARQUE LACUSTRE, ESTADIO CARAMURU, PRAIA E PISTA DE ATLETISMO.
VALOR: Pela locação do espaço situado no ITEM 01 - LACUSTRE, a CONCESSIONÁRIA, pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a assinatura deste termo contratual, conforme cláusula editalícia.
EXECUÇÃO: a locação será reajustada anualmente no período de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato de acordo com a tabela do IGPM.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.094,77. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021.

Coronel Vivida - Pr, 20 de dezembro de 2021.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CP/029/2021-SMOP/OPE

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução de obras de implantação de 03 (três) estações de transporte na Linha Verde, sendo: Estação Jardim Botânico; Estação Torres; e Estação UFPR, cuja caracterização, localização e abrangência estão descritas no Edital de Licitação, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0510691-DV-68, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento, com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes nº 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 02/02/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 02/02/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2021
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 79/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de Kit Material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretária Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.216.251/0001-20, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 com valor total de R\$ 3.633.570,00 (três milhões e seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta reais); KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos itens 15 com valor total de R\$ 22.690,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 891/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 17 de dezembro de 2021
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

Processo Adm. nº. 306/2021 / Prot. nº 35140/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Roçada, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Processo Adm. nº. 303/2021 / Prot. nº 45657/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: "Registro de Preços para Aquisição de Calçado Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 21/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de fresagem, execução de ciclovia e canteiro de grama, execução de meio-fio, pintura de ligação e capa em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida General Meira, em cumprimento ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 25 de janeiro de 2022, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: <http://www2.pmf.foz.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmlicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.foz.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.foz.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 20 de Dezembro de 2021.
NILTON APARECIDO BOBATO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021.

Processo Licitatório 177/2021. Destinada exclusivamente à Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde do município de Guairacá, conforme proposta nº 10484.52200/1210-01. Abertura: às 09h no dia 17/01/2022. Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital no site: www.guairaca.pr.gov.br. Informações rua Francisco Vieira, 1181, Setor de Licitações, Fone: (44) 3442.1413, informando Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –
EPP

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/12/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/01/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/01/2022, às 10h30min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.094,77 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2021.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	169/2021		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ENXOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000010824300346072449052939		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.094,77		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2021		
Data Abertura	05/01/2022	Data Registro	21/12/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 13

Ano: 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 90/2021

20/12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EXCOVAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA, ADEQUADOS PARA O FUNCIONAMENTO DE FORMA INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. Valor máximo total: R\$ 26.094,77. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de dezembro de 2021 até às 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de janeiro de 2022. Início da disputa de preços às 10h30min do dia 05 de janeiro de 2022.



Anexos

Aviso de licitação

Pregão Presencial nº 89/2021

09/12/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE PEÇAS E MÃO DE OBRA. Valor máximo total R\$ 40.210,00. credenciamento

